

LEI Nº 12.332, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 32-B (...)

Parágrafo único Aplica-se o disposto no caput àqueles que estiverem a serviço da instituição para desempenho de atividades de magistério, desde que expressamente previsto em ato do Procurador-Geral de Justiça e não estejam abrangidos pelo regime de contratações públicas.”

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça a que se refere a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012:

I - 1 (um) cargo de natureza especial de Supervisor Administrativo;

II - 2 (duas) funções de confiança de Apoio da Administração Superior;

III - 01 (uma) função de confiança de Assistente de Inteligência.

Art. 3º Em decorrência do art. 2º desta Lei, fica alterado o Anexo II - Quadro de Provimento em Comissão - Cargo de Natureza Especial - CNE (Nível Superior) e Funções de Confiança - FC da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“ANEXO II - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargos de Natureza Especial - CNE

Cargo	Pré-requisito	Símbolo/Nível	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)
Supervisor Administrativo	Nível superior em Direito	MP-CNE-II	05
(...)	(...)	(...)	(...)

Funções de Confiança - FC

Função de Confiança	Pré-requisito	Símbolo/Nível	Quantidade
Apoio da Administração Superior	(...)	(...)	04
(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente de Inteligência	Nível Superior	MP-FC-IV	01

Art. 4º Em decorrência do inciso III do art. 2º desta Lei, fica alterado o Anexo IV - Quadro de Atribuições da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Função de Confiança	Atribuição Típica	Lotação
(...)	(...)	(...)
	<p>Tem como missão prestar apoio ao chefe da unidade do Ministério Público em que está lotado, na produção de informações e análises que auxiliam nas atividades de investigação, de defesa do interesse público e na segurança institucional.</p> <p>Principais atribuições:</p> <p>I - coletar dados de diversas fontes, como sistemas públicos, bancos de dados, fontes abertas na internet e em outras bases de dados públicas ou privadas;</p>	
Assistente de Inteligência	<p>II - analisar e interpretar dados para identificar tendências, padrões e possíveis ameaças;</p> <p>III - acompanhar mudanças em tendências, tecnologias e comportamentos, para atualizar e adaptar suas análises de acordo com a evolução de cenário;</p> <p>IV - produzir relatórios e recomendações;</p> <p>V - compartilhar informações coletadas com as partes interessadas, mediante autorização da chefia imediata;</p> <p>VI - auxiliar o chefe imediato na interlocução com órgãos e instituições que integram o Sistema Brasileiro de Inteligência;</p> <p>VII - desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pela chefia imediata, compatíveis com a sua missão.</p>	Centros de Apoio Operacional

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7f0bad90

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)